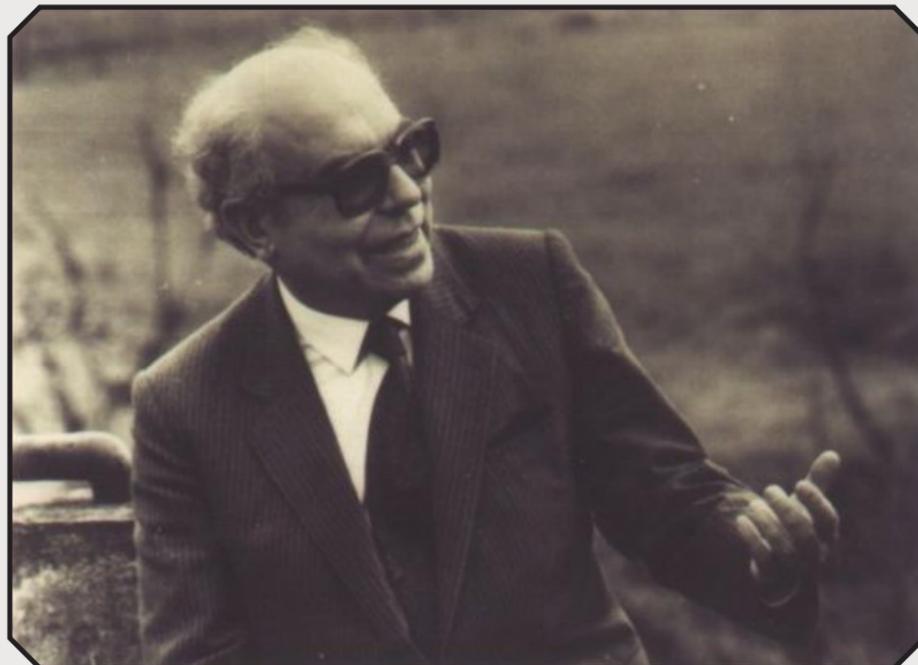


# PRÉMIO LITERÁRIO “ANTÓNIO MENDES MOREIRA”



## REGULAMENTO

1. O Prémio Literário “António Mendes Moreira” é promovido pela Câmara Municipal de Paredes, pretendendo contribuir e estimular a produção e divulgação literárias junto da população em geral.

2. O Prémio Literário “António Mendes Moreira” destina-se a distinguir textos inéditos, a editar pelo Município de Paredes e consistirá na atribuição dos seguintes Prémios:

- 1º Prémio: o valor pecuniário de 250 euros (duzentos e cinquenta euros) e publicação na Revista Cultural do Município (impressa ou digital);
- 2º prémio: publicação na Revista Cultural do Município (impressa ou digital) e um livro;
- 3º prémio: publicação na Revista Cultural do Município (impressa ou digital).

3. Nos textos a publicar deverá constar o título do prémio - “Prémio António Mendes Moreira”, o lugar de classificação, bem como o ano da sua atribuição.

4. Os textos concorrentes têm de ser inéditos, escritos em língua portuguesa, respeitando a temática previamente proposta para o efeito.

5. Os textos concorrentes, constituídos no mínimo de duas páginas e máximo de seis páginas, devem ser apresentados em formato A4 impresso e em versão eletrónica no programa word, escritos em Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre linhas, devidamente paginados, e entregues em envelope fechado, sendo obrigatoriamente assinados com pseudónimo.

6. Os textos deverão ser enviados em envelope fechado para o Município de Paredes, com a indicação de “PRÉMIO LITERÁRIO”, Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, até final do mês de setembro.

7. Os textos deverão ser acompanhados de um sobrescrito lacrado, contendo no interior a identificação completa do autor, aparecendo no exterior somente o pseudónimo. Só será aberto o sobrescrito relativo às obras premiadas, devendo o secretariado do júri destruir os restantes.

8. O júri responsável pela seleção dos textos a concurso será constituído pelos seguintes elementos: um representante da

Câmara Municipal de Paredes, sem direito a voto, que presidirá e três elementos de reconhecido mérito na área da literatura.

9. As decisões do júri serão tomadas por unanimidade ou por maioria.

10. O Prémio poderá não ser atribuído se o júri entender que as obras apresentadas não reúnem a qualidade exigida.

11. Os membros do júri e os elementos da Câmara Municipal de Paredes responsáveis pela organização do concurso não poderão concorrer a este Prémio.

12. A Câmara Municipal de Paredes dará conhecimento público da obra e autor premiados nos canais do município destinados para o efeito.

13. A Câmara Municipal de Paredes não garantirá a devolução das obras não premiadas, caso estas não sejam levantadas nos 60 dias posteriores à data de atribuição do Prémio.

14. Os concorrentes, a partir do momento em que entregarem os seus trabalhos, obrigam-se a aceitar as presentes normas.

15. Todos os casos omissos no presente regulamento serão apreciados e decididos pelo júri, não havendo lugar a recurso da decisão proferida.

### Mais informações:

Site: [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt)

Mail: [cultura@cm-paredes.pt](mailto:cultura@cm-paredes.pt)

Tel. 255 788 800